



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

RESOLUÇÃO Nº 6, 23 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Regulamento da XII Gincana Pernambucana de Economia.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978 e do Regimento Interno do Corecon-PE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da **XII Gincana Pernambucana de Economia**, anexo.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de julho de 2024.

Poema Isis A. de Souza
Econ. Poema Isis Andrade de Souza
Presidente do Corecon-PE



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

ANEXO

REGULAMENTO DA XII GINCANA PERNAMBUCANA DE ECONOMIA CORECON-PE 2024

Sessão I – Dos Objetivos

Art. 1º O Torneio “Gincana Pernambucana de Economia - Corecon-PE” é uma competição de caráter educacional, que corresponde à etapa regional da Gincana Nacional de Economia promovida pelo Conselho Federal de Economia em parceria com o Conselho Regional de Economia da 3ª região - PE, autarquia federal incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do economista, sediado na Rua do Riachuelo, n. 105, sala 212, Edf. Círculo Católico – Boa Vista – Recife, PE, CEP 50.050-400, inscrito no CNPJ sob o nº 01.698.061/0001-37, com os seguintes objetivos:

- I. Estimular a integração entre as Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ciências Econômicas, ou a eles conexos, no Estado de Pernambuco, e seus respectivos egressos;
- II. Desenvolver e aplicar os conteúdos ministrados nos cursos de graduação em Ciências Econômicas, conciliando a prática com a teoria;
- III. Possibilitar às duplas participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas; e
- IV. Proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia ou de cursos conexos com as atividades do Sistema Cofecon/Corecons.

Sessão II – Da Participação

Art. 2º A competição destina-se a estudantes de graduação em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, não havendo limitações relativas ao período ou idade.

§ 1º Além do previsto no *caput*, poderão participar da competição os estudantes de graduação em grau de bacharelado em cursos conexos ao de Economia devidamente aprovados pelo Cofecon, nos termos da Resolução nº 1.997, de 3 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 239, de 13 de dezembro de 2018, Seção 1, Página: 120.

§ 2º Os participantes de curso à distância, que possuam domicílio em Pernambuco, serão considerados como alunos inscritos desta unidade da Federação, devendo comprovar a circunstância, quando solicitado.

§ 3º Ficam impedidos de participar os empregados, estagiários ou terceirizados com vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecons, os que possuam parentesco de até 2º grau ou sociedade financeira com os coordenadores e com a equipe envolvida diretamente na execução da Gincana, e os estudantes de cursos conexos ao de Economia ainda não aprovados pelo Cofecon.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

Art. 3º A participação na XII Gincana Pernambucana de Economia não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação.

Art. 4º A participação no evento implica no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento.

Art. 5º Os participantes autorizam o tratamento e a cessão de seus dados ao Cofecon e ao Corecon-PE para utilização em futuras ações referentes à Gincana Pernambucana de Economia e à Gincana Nacional de Economia, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior.

Art. 6º As inscrições das duplas ocorrerão de **29 de julho a 29 de agosto de 2024**, em plataforma própria disponível para acesso pelo site <http://gincana.cofecon.org.br/>, com ampla divulgação dos prazos nos sítios oficiais e redes sociais do Cofecon e do Corecon-PE.

§ 1º O Corecon-PE providenciará a divulgação deste regulamento junto às Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

§ 2º Todos os documentos e orientações necessárias para a preparação das equipes estarão disponíveis para *download* no site da Gincana <http://gincana.cofecon.org.br/>, além das informações contendo as instruções de uso do *software* relacionadas à competição.

§ 3º O suporte será prestado pelo Cofecon, por meio do e-mail gincana@cofecon.org.br ou pelo telefone (61) 3208-1800, no horário das 9h às 18h.

§4º Os integrantes de cada dupla deverão estar matriculados na mesma instituição de ensino, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de matrícula no curso de ambos.

§5º Em caso de desistência ou impossibilidade de participação, por qualquer motivo, de um dos integrantes, a dupla deverá previamente apresentar justificativa ou declaração contendo as razões.

§6º Em caso de desistência de algum membro da dupla, o outro integrante seguirá a competição sozinho, não sendo permitida a troca de dupla.

Seção III – Da Competição

Art. 7º A XII Gincana Pernambucana de Economia será realizada integralmente em ambiente virtual, sendo uma das etapas da XIII Gincana Nacional de Economia, ambas organizadas e coordenadas pelo Cofecon, em conjunto com o Corecon-PE.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

§ **Único** A XII Gincana Pernambucana de Economia fará parte da etapa regional da XIII Gincana Nacional de Economia que acontecerá em formato *on-line*, de maneira simultânea em todos os estados do Brasil, com participantes que preencham os requisitos do artigo 2º deste Regulamento.

Seção IV – Das Características do Jogo

Art. 8º A XII Gincana Pernambucana de Economia acontecerá em duas fases, sendo que a primeira consiste em um jogo de cartas a partir do qual os participantes deverão responder a perguntas de múltipla escolha sobre macroeconomia, microeconomia, conjuntura e economia brasileira; e a segunda fase consiste no envio de vídeos, pelas nove duplas que obtiverem maior pontuação na fase anterior, contendo breve análise sobre o tema central “**Memórias e futuro da Economia Brasileira**”. As duplas participantes poderão escolher entre os seguintes subtemas:

- I. Industrialização, desindustrialização e reindustrialização do País;
- II. Do Real ao Real: Moedas brasileiras ao longo do tempo e os 30 anos do Real;
- III. Salário-mínimo: Criado pela Lei nº 185/1936 e fixado em 1º de maio de 1940, o papel da instituição do salário-mínimo no Brasil;
- IV. Programas de transferência de renda e a redução da pobreza e da desigualdade social no Brasil;
- V. Petrobras: de Vargas ao pré-sal;
- VI. 60 anos do Banco Central.

§ **1º** A primeira fase, composta de perguntas de múltipla escolha a partir de um jogo de cartas, será realizada no dia **1º de setembro de 2024, das 9h às 10h horas (horário de Brasília)**, em plataforma própria, disponível para acesso pelo site <http://gincana.cofecon.org.br/>, de forma simultânea em todo o país.

§ **2º** A primeira fase será realizada no formato “corrida contra o tempo”, devendo a dupla participante responder ao maior número de perguntas no espaço de tempo estabelecido de modo a tentar acumular o maior número de pontos possível, observando-se as regras previstas no Regulamento da XIII Gincana Nacional de Economia 2024, disponível em <http://gincana.cofecon.org.br/>.

§ **3º** As nove duplas que conseguirem a maior pontuação na primeira fase se classificarão para a segunda fase, que consiste na gravação de vídeo sobre o tema contido no *caput* do presente artigo.

§ **4º** Será exigido comprovante de escolaridade a todos os participantes classificados para a segunda etapa, resultando em desclassificação do participante que não apresentar a devida comprovação no prazo estabelecido pela comissão organizadora.

§ **5º** Somente será permitido um acesso (login) ao sistema por dupla, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que utilizarem qualquer mecanismo para burlar ou obter vantagens perante os demais competidores.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

§ 6º As duplas classificadas e notificadas pela comissão organizadora deverão enviar o vídeo pela própria plataforma no período de **04 a 06 de setembro de 2024**.

§ 7º Os vídeos a serem enviados pelas nove duplas classificadas na primeira fase deverão ter a duração máxima de 2 (dois) minutos e deverão versar sobre o tema definido no presente regulamento.

§ 8º O Corecon-PE designará uma banca avaliadora para avaliar os vídeos atribuindo notas de 0 a 100 pontos, de modo que as três duplas com melhores pontuações, somadas a nota das perguntas, serão habilitadas para representar o estado na etapa nacional. As notas serão divulgadas nos sites oficiais e redes sociais do Cofecon.

§ 9º O não envio dos vídeos implica automaticamente na desclassificação da competição.

§ 10. A avaliação dos vídeos acontecerá no período de **10 a 13 de setembro de 2024**, e a divulgação dos vencedores da XII Gincana Pernambucana de Economia ocorrerá no dia **17 de setembro de 2024**.

§ 11. Apenas as três duplas classificadas nos três primeiros lugares da XII Gincana Pernambucana de Economia representarão o Estado de Pernambuco na etapa nacional, promovida pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), nos dias **17 e 18 de outubro de 2024**, durante a programação do XVIII Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia, na cidade de Balneário Camboriú-SC, podendo ser substituídas pelos participantes com colocação imediatamente subsequente no caso de desistência ou impedimento previamente justificado de participação na etapa nacional.

§ 12. Mediante solicitação, será disponibilizada aos estudantes declaração de participação para ser apresentada na instituição de ensino ou no local de trabalho.

Seção V – Das Premiações

Art. 9º Serão concedidos os seguintes prêmios:

- I. 1º lugar: Reembolso, para a dupla, dos custos com passagens aéreas e hospedagens para participação na etapa nacional, limitado ao valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. 2º e 3º lugar: Ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos), para cada dupla, para participação na etapa nacional.

§ 1º O reembolso mencionado no inciso I do *caput* deste artigo somente será realizado mediante apresentação ao Corecon-PE, através de envio de e-mail para coreconpe@coreconpe.gov.br, de comprovação de emissão de bilhetes de passagens e/ou de recibo de pagamento da hospedagem.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

§ 2º A ajuda de custo mencionada no inciso II somente será fornecida aos estudantes que confirmarem sua participação na etapa nacional.

§ 3º Em caso de desistência ou impossibilidade de participação, por qualquer motivo, de qualquer um dos integrantes da dupla, caso já tenham recebido o reembolso ou a ajuda de custo, os referidos valores deverão ser devolvidos ao Corecon-PE, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis após a comunicação e formalização da desistência, por meio de transferência, para a conta corrente do Conselho mantida junto ao Banco do Brasil (001), Agência 0697-1, Conta 74.526-X, chave PIX CNPJ: 01.698.061/0001-37. O não cumprimento dessa devolução poderá configurar o crime de apropriação indébita, conforme previsto no Art. 168 do Código Penal.

Art. 10. As duplas classificadas na XII Gincana Pernambucana de Economia receberão camiseta e materiais institucionais do Sistema Cofecon/Corecons para utilização na etapa nacional.

Art. 11. Serão concedidos aos participantes certificados de participação na XII Gincana Pernambucana de Economia e na XII Gincana Nacional de Economia, com a seguinte carga horária: 3 (três) horas para estudantes que participarem apenas da primeira fase da etapa regional; 8 (oito) horas para os participantes que se classificarem para a segunda fase da etapa regional, mas não se classificarem à etapa nacional; e 16 (dezesesseis) horas para os participantes da etapa nacional.

Art. 12. A dupla vencedora (1º lugar) terá isenção na taxa de inscrição em um dos cursos promovidos pelo Corecon-PE, podendo-se optar por cursá-lo no ano de 2024 ou 2025.

Seção VI – Das Penalidades

Art. 13. Será desclassificada a dupla que:

- I. tentar violar os sistemas do jogo ou tentar, de qualquer forma, obter vantagens através de eventuais falhas no sistema, bem como adulterar os resultados de equipes na competição;
- II. agir de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação aos demais participantes e interlocutores da Coordenação da Gincana do Cofecon e dos Corecons, bem como aqueles que deixarem de comparecer a qualquer das fases ou etapas da competição;
- III. não apresentar, quando solicitado, o comprovante de matrícula, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo;
- IV. burlar o sistema tentando fazer a inscrição com o nome de apenas um participante, colocando o mesmo nome nos campos destinados ao participante 1 e ao participante 2 ou, ainda, usando nome fictício;
- V. Utilizar, durante as etapas, qualquer mecanismo de consulta.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

Seção VII – Informações Gerais

Art. 14. Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores, à luz do edital deste regulamento.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Gincana Pernambucana de Economia, cujas decisões, nos termos desta Resolução, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 16. Este Regulamento é o documento oficial da XII Gincana Pernambucana de Economia – Corecon-PE para todos os fins de direito, o qual deverá prevalecer caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais e meios de divulgação da competição.

Poema Isis Andrade de Souza
Presidente do Corecon-PE